COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2019

Altera o art. 166 da Constituição Federal para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de

lei do orçamento anual.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado SILVIO COSTA FILHO

I - RELATÓRIO

O Senado Federal aprovou a Proposta de Emenda à

Constituição nº 61 de 2015, que tem por objetivo autorizar a transferência de

recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante

emendas ao projeto de lei do orçamento anual.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 202, caput, do

Regimento Interno, apreciar preliminarmente a proposição quanto à sua

admissibilidade.

Examinando-a, é possível verificar que estão obedecidas as

normas constantes do art. 60 da Constituição, pois o número de assinaturas é

suficiente e não há pretensão de abolir a forma federativa de Estado, o voto

direto, secreto, universal e periódico, nem a separação dos poderes ou os

direitos e garantias individuais.

Pelo contrário, ao regular as transferências entre a União e os demais Entes federativos, a presente PEC fortalece o Pacto Federativo.

Em vista do que foi exposto, votamos **pela admissibilidade** da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2019**Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado SILVIO COSTA FILHO Relator

2019-9975